



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 409/2007-PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS
CARNAVALESCOS DE PARINTINS –
LIBCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 04 de dezembro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE PARINTINS – LIBCP** – com sede e foro nesta cidade de Parintins-Amazonas sítio à Rua 7 de Setembro nº 21 – Conjunto Novo Lar – Palmares, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.251/0001-64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de dezembro de 2007.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

| |
|--|
| Certifico a publicação nesta data <u>13/12/2007</u> A Lei nº <u>409 / 2007 - PGMP</u> |
| Secretaria Administrativa GRACE MARIA ROCHA PINHEIRO ASSESSORA LEGISLATIVA |



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br

KAS

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 043/2005-PGMP